



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

**EDITAL Nº 14, 20 DE ABRIL DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROFESSOR VISITANTE**

**ANÁLISE DE RECURSO – CANDIDATO (A) MARIANA BARBOSA DE SOUZA**

Em relação ao recurso interposto pela candidata relativo ao critério de avaliação da sua apresentação oral/plano de trabalho e revisão de sua nota, à disponibilidade de vídeo e às notas atribuídos aos títulos dos candidatos, a banca examinadora responde:

- Relativo aos critérios de avaliação, é prerrogativa dos membros da banca examinadora atribuírem suas notas conforme seus entendimentos do ANEXO VI (tabela de avaliação), observando o Plano de Trabalho apresentado com as atribuições do cargo "Professor de Atendimento Educacional Especializado", conforme consta no quadro do item 1.3, do Edital 14/2022, especialmente nas colunas "Projeto" e "Atuação das Atividades". Esta avaliação leva em conta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008, p. 16), na qual "o atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas". Da mesma forma, foram observadas as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica; este documento cita o público-alvo do atendimento educacional especializado, qual seja:

- a. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- b. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- c. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade (BRASIL, 2009, p. 2, grifo nosso).

Isto posto, a banca identificou que o Plano de Trabalho não atendeu plenamente, em seus objetivos e metas, as possibilidades de execução, proposição ou mesmo propostas de pesquisas relacionadas ao atendimento educacional especializado, considerando o público-alvo supramencionado. Desta forma, a banca examinadora mantém a nota atribuída da candidata, indeferindo o recurso;

– Deferido parcialmente. Será encaminhado apenas o vídeo da apresentação da recursante ao final do processo seletivo no prazo de cinco dias úteis, não cabendo direito acesso aos demais vídeos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

– Foi identificado um erro na pontuação da candidata 02, tendo sido publicada a pontuação requerida ao invés da pontuação comprovada da documentação apreciada pela banca avaliadora, nos termos do edital. Retificação do resultado parcial publicado em 01/06/2022. Perda de objeto do recurso.

Osório, 06 de junho de 2022.

---

Flávia Twardowski  
Diretora-geral do Campus Osório do IFRS  
Portaria nº 155/2020  
(O original encontra-se assinado na Direção Geral do Campus.)